PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.427 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER TERRENO URBANO, NA FORMA DE INVESTIDURA, A DURVAL TOMÁS MENDONÇA.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município, vender, na forma de investidura prevista no art. 13, I, "d", e § 2º da Lei Orgânica do Município, o terreno urbano com área de 118,80m² (cento e dezoito metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), remanescente da quadra nº 202, a Durval Tomás Mendonça, pelo preço de Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
Aos 28 de Dezembro de 1992

Alceu Silva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL